



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 27/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 27/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (PROCESSO 19.00.6300.0006049/2024-11)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica a **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 85.240.869/0001-66, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 16, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-030, neste ato representada por **ALCIDES DE BRIDA NETO**, CPF nº XXX.392.709-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6300.0001253/2021-17 e 19.00.6300.0006049/2024-11, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 15/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP nº 27/2021, **com efeitos retroativos a 7/7/2024**, em 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), com base no ICTI de julho de 2024, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP nº 27/2021 passa a ser de R\$ 337.605,60 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e cinco reais e sessenta centavos.), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 27/2021 – TA 5				
Item	Descrição	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Unidade de Serviço Técnico - UST	R\$ 16,30	20.712	R\$ 337.605,60

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido de 2/8/2023 a 2/8/2025, fica especificado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 27/2021 – TA 5		
Impacto Financeiro – 02/08/2023 a 02/08/2024		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
02/08/2023 a 31/08/2023	R\$26.666,70	R\$24.946,27
01/09/2023 a 30/06/2024	R\$26.666,70	R\$266.667,00
01/07/2024 a 06/07/2024	R\$26.666,70	R\$5.161,30
07/07/2024 a 31/07/2024	R\$28.133,80	R\$22.688,55
01/08/2024 a 02/08/2024	R\$28.133,80	R\$1.815,08

Total	R\$321.278,20
-------	---------------

Contrato CNMP nº 27/2021 – TA 5		
Impacto Financeiro – 02/08/2024 a 02/08/2025		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
02/08/2024 a 02/08/2025	R\$28.133,80	R\$337.605,60
Total		R\$337.605,60

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 18.883,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e três reais), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33904010 (Suporte a Usuários de TIC).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2024NE000173. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 16.880,28 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual/global do Contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE**

**ILHA SERVICE TECNOLOGIA E
SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Alcides De Brida Neto, Usuário Externo**, em 10/10/2024, às 17:32, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Bittencourt Garcia Soares De Lima, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 16/10/2024, às 19:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1090043** e o código CRC **644C18BA**.
